



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O PODER JUDICIÁRIO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8506540-20.2023.8.06.0001).**

**TCT N.º 07/2023**

O **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, localizada na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE, doravante denominada SEDUC-CE, neste ato representada pela sua titular, Eliana Nunes Estrela, inscrita no CPF/MF sob o nº 473.400.533-87 e portadora da cédula de identidade nº 21652291 – SSP/CE; e, de outro lado, o **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Abelardo Benevides Moraes, doravante denominado “TJCE”; resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***

Aplicam-se à execução deste Termo o Art.184 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e os preceitos de Direito Público.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO***

I. O presente Termo de cooperação tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando à atuação em conjunto na divulgação, promoção e formação acerca da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar tendo como público alvo a comunidade escolar (profissionais da educação, estudantes, familiares, responsáveis e outros) das escolas públicas do Estado do Ceará, no âmbito do Projeto oficina “ Jovens Unidos pelo Fim da Violência contra a Mulher” Dentro dos novos eixos serão executados seminários, debates, rodas de conversas, workshops, a II Edição do livro “ Informar para romper o silêncio: Concurso de redações e desenhos, aplicação de instrumento avaliativo sobre a percepção da violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar, bem como as campanhas educativas nas datas alusivas ao calendário da mulher no combate a todas as formas de violência sexista em parceria direta com o 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

II. O detalhamento das atividades desenvolvidas objeto deste Termo, de sua implementação e suas metas, bem como as fases do projeto constarão em um relatório bimestral enviado pelo 1º Juizado da Mulher de Fortaleza à Secretaria de Educação do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

I. O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, sendo certo que as partes, de comum acordo, poderão renovar o prazo de vigência deste instrumento, mediante aditamento por escrito, no qual serão fixadas as ações, metas e responsabilidades para o período subsequente.

II. A publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado será providenciada pela SEDUC imediatamente após a assinatura pelas partes.

### ***CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEDUC***

Para o atingimento dos objetivos do presente Termo, a SEDUC se compromete a:

I- Realizar a articulação e mobilização de escolas, para adesão e implementação/execução das atividades descritas Cláusula 1ª.

II- Disponibilizar ao TJCE, no prazo acordado em comum acordo pelas partes, todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas na cláusula 1ª. incluindo, e não se limitando a, informações sobre dados relativos à violência contra a mulher nas escolas estaduais, considerando as limitações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III- Fornecer uma servidora (o) para acompanhar, auxiliar e apoiar os projetos, junto ao 1º Juizado da Mulher como multiplicador (a) de conhecimentos e articulação na interlocução com a Rede Escolar de Ensino.

### ***CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO TJCE***

Para o atingimento dos objetivos do presente ACORDO, o TJCE se compromete a:

I- Executar as atividades de acordo com a cláusula 1ª.

II- Fornecer apoio técnico necessário para a execução das atividades previstas na cláusula 1ª, através da equipe técnica interna e outros profissionais que entender necessários e vier a disponibilizar, os quais, a exclusivo critério do TJCE, poderão realizar atividades presenciais e/ou a distância, bem como o gerenciamento das ações, para o atingimento dos objetivos constantes na referida cláusula.

### ***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

I. Os PARCEIROS são responsáveis por garantir toda a infraestrutura necessária e adequada para a realização das apresentações, palestras e encontros para as atividades necessárias;

II. Todas as comunicações entre os PARCEIROS deverão ser feitas por escrito, reputando-se efetuadas na data de seu recebimento, desde que tais correspondências sejam devidamente protocoladas.

III. Os PARCEIROS poderão alterar e/ou acrescentar cláusulas ao presente termo, em comum acordo, quando as exigências das atividades assim o recomendar, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades

IV. No caso de se tornar impossível a realização do objetivo deste ACORDO, os PARCEIROS se comprometem sempre de comum acordo, a encontrar solução local ou qualquer outra possível, que se ajuste ao referido objetivo.

V. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos parceiros ou representantes.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Este instrumento poderá ser assinado por meio de plataforma de assinatura eletrônica. Para tanto, os PARCEIROS reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e do artigo 441 do Código de Processo Civil. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente ACORDO, na presença das testemunhas abaixo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Eventuais dúvidas oriundas deste Termo deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente o foro da comarca de Fortaleza/CE.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**ELIANA NUNES** Assinado de forma digital  
por ELIANA NUNES  
**ESTRELA:47340** ESTRELA:47340053387  
**053387** Dados: 2023.06.20  
10:23:58 -03'00'

**ELIANA NUNES ESTRELA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANTONIO ABELARDO** Assinado de forma digital por  
**BENEVIDES** ANTONIO ABELARDO BENEVIDES  
**MORAES:11613297300** MORAES:11613297300  
Dados: 2023.05.05 18:43:24 -03'00'

**ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_